



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 118, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 148, da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 275/2015

Processo nº 1917/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 148, da Lei Complementar Municipal nº 64, de 26 de dezembro de 2002, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 148 - O adicional de nível universitário (N.U.) será devido a todo servidor público municipal cujo ingresso inicial no cargo não seja requisito para a investidura, e que comprove ter concluído curso superior por meio do respectivo diploma de curso superior (3º grau), devidamente registrado no Ministério da Educação”.

(...)”

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 12 de novembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VER. WILSON DOS SANTOS

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

JOSEMAR DE JESUS ANDRADE

Diretor do Depto. de Serviços Parlamentares